PARECER 1053/1999 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PR 48/1997

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Antônio Goulart, subscrito por 1/3 dos membros da Câmara, nos termos do art.339, I do Regimento Interno, visando modificar as redações dos parágrafos do art. 38 e acrescentar o inciso X ao art. 47 da Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991, e criar a Comissão Extraordinária Permanente para o fomento das Relações Internacionais das Cidades, do Desarmamento e da Paz.

Apesar dos elevados propósitos que norteiam a propositura esta não deve prosperar como veremos.

Os municípios não figuram como sujeito nas relações internacionais. Segundo a Constituição Federal, o ente federativo competente para manter relações com outras nações é a União.

A questão do desarmamento e da paz encontraria guarida no âmbito da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania CONTRÁRIO, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 21/09/1999. Natalício Bezerra - Presidente Devanir Ribeiro - Relator Aurelino de Andrade Maria Helena José Izar - contrário